



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 80/2018 – CÓDIGO DE OBRAS

Ementa: Modifica a redação do artigo 248 do Projeto de Lei Complementar n.º 80/2018

Nº

SENHOR PRESIDENTE:

Apresentamos a emenda modificativa ao artigo 248 do Projeto de Lei Complementar 80/2018:

Redação Original:

Art. 248 - As legalizações das edificações irregulares mediante Alvará com benefício desta lei complementar, deverão ser solicitadas e protocoladas pelo interessado dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, IMPRORROGÁVEIS, a contar da publicação da presente lei complementar, através de documentação ordinária de legalização/regularização.

Redação Sugerida:

Art. 248 - As legalizações das edificações irregulares mediante Alvará com benefício desta lei complementar, deverão ser solicitadas e protocoladas pelo interessado dentro do prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, IMPRORROGÁVEIS, a contar da publicação da presente lei complementar, através de documentação ordinária de legalização/regularização

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1

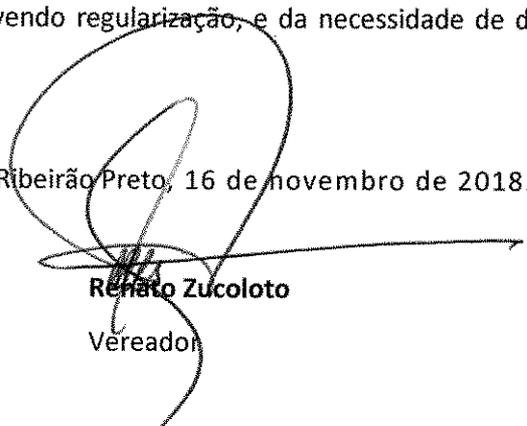


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa: O prazo de 06 (seis) meses, parece-nos, dada a experiência com outras questões envolvendo regularização, e da necessidade de divulgação da possibilidade, exíguo.

Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2018.



Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2